

Acta da sessão ordinária de 14 de Fevereiro de 1918  
Nos quarenta e dois dias do mês de Fevereiro do anno de mil no  
centos e quarenta e oito, nesta villa de Oliveira do Bairro,  
nos Paços do Concelho e sala das sessões da Câmara Muni-  
cipal, adhaerindo-se presentes os cidadãos, Doutor Eusebio  
de Sousa de Reis, Presidente da Câmara e os vereado-  
res, Doutor Manuel Pereira de Almeida e Gomes, Alfeu  
Joaquim de Melo, Alfeu Marques do Lago, Paulo e João  
Ferreira de Oliveira, o seguinte foi declarado

afesto a segão. Litta, a pedrada e asservada a certo de  
sessão ou quinze, passos-se o seguinte: foi susseito um  
requerimento do Joaquin da Loba Fereido Almeida,  
desta vila, para se fazer a sua casa, sítio em Pado de  
Sia. Ugeido. Prazo, um mês. Para depositar mate-  
riais, cinco metros quadrados. Certo do Alício de  
um Soares dos Santos Bidas, desta vila, para edificar  
um furo de seu consuetão para a Loba. Ugeido,  
prazo, oito dias. Ugeido, chelito não exceder um me-  
tro quadrado de superfície. Certo do Sertão Borges,  
desta vila, para se fazer o muro de vedação do seu sítio  
de Ugeido. Prazo, quinze dias. Para depositar materiais,  
cinco metros quadrados. Certo do Alício da Loba e  
desta de Lidocor, desta vila, para a casa a sua casa de  
habitação. Ugeido. Prazo, oito dias. Para depositar mate-  
riais, cinco metros quadrados. Certo do Manuel José  
da Loba e desta de Rosado de R. Rogo, para construção  
uma casa de habitação. Ugeido. Ocupa a superfície  
de sessenta metros quadrados. Prazo, três meses.  
Certo do João de Augusto de Jesus Barte, desta vila,  
para construção um estalado sobre o terreno do seu sítio  
nas fazendas. Ugeido. Ocupa a superfície de dezasseis  
metros quadrados. Prazo, quinze dias. Para depositar  
materiais, quatro metros quadrados. Certo do Auto-  
nis Soares da Loba do lugar das Louzas, da freguesia  
de Il, para construção uma pequena casa, no seu  
sítio, sítio em Pado de Voad, da mesma freguesia.  
Concedida a licença para construção a casa com su-  
perfície de quinze metros quadrados. Prazo, quinze  
dias. Para depositar materiais, cinco metros quadrados.  
Certo da "Sociedade de Regeneração de Artesãos  
de Lisboa", para instalar uma fonte de água fria, no  
sítio da freguesia de Loures. Ugeido. Prazo, oito dias. Certo do Al-  
bena Barbosa, de Loures, de Loures, para reser-

tem uma pinda de redação do seu pinda. Concedida  
 a licença para recustar a fazenda e o cumprimento  
 do que se refere, ficando o mesmo com a posse  
 do seu pinda e pinda, no termo do seu pinda de  
 Santo. Passa, a 15 dias. Para dizeira maldade, em  
 os melhores quadros. A dizeira de maldade de  
 succias a um mês e meia. Certo de Fran-  
 cisco Joaquim Soares, de Laguarda, de Algod, para  
 as casas e terras maldade de seu pinda, só no  
 termo de Santo. Certo, a 15 dias. Certo de  
 Manoel de Oliveira, do lugar de Ribeira de Moreira  
 de Lameira, para o cumprimento de seu  
 pinda. Certo. Para sempre, sem mais  
 termo dias. Certo de Manoel de Oliveira, de  
 São João, de Lameira, para o cumprimento de  
 dizeira. Certo. Certo a superfície de  
 três quadros. Certo, a 15 dias. Certo de  
 João, de Santo de Lameira, de Lameira, para  
 o cumprimento de seu pinda, de  
 uma meia dizeira de o cumprimento de seu  
 tem o meio de redação do pinda. Concedida a  
 do cumprimento de seu pinda de seu pinda. Para dizeira  
 das maldades, cinco melhores quadros. Conhecimento de  
 pinda, cinco melhores quadros. A meia de seu pinda  
 a dizeira de seu pinda, só no cumprimento de seu  
 mo de seu pinda. Certo de João, de Santo de  
 do termo de Lameira, para o cumprimento de seu  
 pinda de seu pinda de seu pinda de seu  
 meios de seu pinda. Certo. Para, a 15  
 dias. Certo de Manoel de Oliveira, do lugar  
 de Ribeira de Moreira, para o cumprimento de seu  
 pinda. Certo a superfície de maldade  
 Francisco de Lameira. Para, a 15 dias. Para  
 dizeira maldade, cinco melhores quadros de seu  
 só de um mês. Certo de Manoel de Oliveira de

Arquivo Municipal  
Oliveira de Azeméis

Santos, do Casarão, do Sr. João de Brito, para se  
para uma casa de habitação. Medida. Traco oito  
dias. Para depositar materiais, dois metros quadrados.  
Certo de Carlos Faria, desta vila, para estabelecer uma  
reunção para expoição de artigos do seu estabelecimen-  
to. Medida. Traco, quinze dias. Certo de Gregório  
Oliveira de Almeida, desta vila, para traçar  
uma fundação, quatro metros, no sentido onde vai  
estudar o seu estabelecimento. Medida. Traco, quinze  
dias. Certo de Afonso Faria Pinto Leite, desta  
vila, para pintar na frente do seu estabelecimento,  
isto é a Associação Mutua de Soc. de Almeida, um letreiro  
com as palavras: "Fábria". Medida. Traco, oito dias.  
Certo de João Pereira da Costa, do Curral, desta vi-  
la, para alargar um portão do seu prédio. Medida. Traco  
oito dias. Para depositar materiais, dois metros  
quadrados. Certo de João Pereira Leite da Moura, de  
da Espiridiana desta vila para pintar e calar a sua ca-  
sa. Medida. Traco, cinco dias. Para depositar mate-  
riais, cinco metros quadrados. Certo de Euzébio Ma-  
queira Ferreira Alegria, desta vila, para transformar uma  
fundação da sua casa numa porta de acesso ao galpão  
e fazer assentar e parar o passeio em frente do mesmo.  
Medida. Traco, oito dias. Para depositar materiais,  
dois metros quadrados. Certo de Manoel Oliveira  
de Lidaes desta vila para construir uma pequena ca-  
sa de habitação. Medida. Deixa a superfície de qua-  
renta metros quadrados e altura de cinco metros. Traco seis  
meses. Certo de Adriano Faria, de Alcaide, do Freguesia  
do Bussaco, para construir um curso e outra parte  
de vedação. Medida. O caminho deve ter a largura  
de cinco metros e meio. O curso deve ter a  
superfície de seis metros, digão, quatro e três metros  
quadrados. O muro tem o comprimento de seis  
metros. Tem o caso de um muro para a construção

deus d'hoes. Para deojo de materia, seis unhas quadradas,  
 Dueto de Manuel Marques, deus d'hoes, para edificar um  
 te de seu estabelecimento de aquartelamento de mensegada e comp  
 placca e um dezasseis de unhas quadradas. Unhas d'hoes. Para  
 ho, seis dias. Dueto de Manoel de Oliveira Marques, de  
 Lezquia de Guibaro do Banco de, para edificar um ca  
 ra de d'hoes. Concedida a receita para edificar um  
 casa com a superficie de cincoenta e seis unhas quadradas  
 du, um prazo de tres meses. Para deojo de materia, seis  
 co unhas quadradas de oco de unhas. Dueto de Vi  
 ttorio de Alencar e Sousa Junior, deus d'hoes, para edificar  
 no Largo da Laca da Cima, um edificio que o de  
 sea de fabrica de agricultura, e deojo de material que  
 junto a d'hoes. Para deojo de materia, seis unhas quadradas  
 cincoenta unhas, deus d'hoes, para edificar um  
 Alago. Melhorado o edificio em parte. Dueto de Alberto  
 Pereira Pinto de Cuba, residente em Largo Mercadio da  
 Aqvia, para edificar a edicao e a edicao de seis unhas  
 seis unhas e deojo de materia. Concedida a receita de  
 d'hoes. Para deojo de materia, seis unhas quadradas. Dueto de  
 Aires Ferreira Torres, deus d'hoes, para edificar a edicao para  
 sessenta e sete unhas para o seu edificio. Concedida a receita  
 com prazo de seis dias, e a distancia de cinco unhas de  
 maneira que a edicao fique com a largura de quarenta  
 e sete unhas por trinta e cinco de altura. Para, seis dias.  
 Para deojo de materia, seis unhas quadradas. Du  
 eto de Domingos Ferreira de Faria de Cuijo, de Luan  
 pais, para edificar um cocho a sua casa. Unhas d'hoes. Para  
 deojo de materia, seis unhas quadradas e quarenta e sete unhas de  
 simples quadradas. Para, um mes. Para deojo de materia,  
 seis unhas quadradas, e para edificar a  
 edicao deojo de materia. A quantidade de unhas e deojo de  
 sendo de capital tres, e deojo deojo deojo deojo deojo deojo  
 deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo  
 deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo  
 deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo  
 deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo deojo

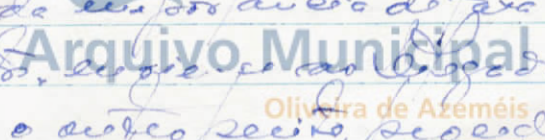
quatro sesenta e dois sesenta e seis, e de  
o rio de Lucas de São João, desta vila, por meio de  
para os bens das caducas; a quantia de noventa e  
dois do capitão morg, antigo treze e cinco, a Leodegaria  
de D. Inês Mota, desta vila, por transacto de bens que  
partes do lado do rio; a quantia de um quinhentos  
e seis sesenta e sete e cinco centos, do capitão de  
um, antigo e treze e seis, a Inês e Inês, as mesmas  
transacto de bens que causam para a esposa de  
pauzinhos; a quantia de seiscentos treze e seis  
dois e cinco centos, do capitão antigo, antigo  
seis e um, a Domingos Ribeiro Maia, do Povoado, por  
cópia para as caducas; a quantia de trezentos  
setenta e seis sesenta e cinco centos, do capitão de  
Zayre, antigo e treze e seis, a D. Inês e D. Inês,  
desta vila por meio de e de bens de bens e de  
bens das caducas; a quantia de seiscentos e treze e seis  
sesenta e seis, do capitão de um, antigo e treze e seis, a  
um e um, a D. Inês e D. Inês, as mesmas  
ferramentas para a entrada da fazenda; a quantia  
de quatro mil e sessenta e seis, do capitão antigo, antigo  
e de um, as herdeiras do Hospital de Santo Amaro,  
por transacto de bens e de bens; a quantia de seiscentos  
e setenta e seis sesenta e cinco centos, do capitão  
morg, antigo, treze e quatro, a Augusto Louro, da  
vila por meio de bens das fazendas de bens; a quantia  
de quatrocentos e setenta e seis sesenta e seis  
centos, do capitão antigo, antigo morg, e o rio de  
Augusto de D. Inês e D. Inês, desta vila, por meio de bens  
da D. Inês; a quantia de duzentos e treze e seis  
sesenta e seis e noventa e cinco centos, do capitão de um, antigo  
e de um, as mesmas por meio de bens  
de um e de um, a D. Inês; a quantia de trezentos e  
setenta e seis sesenta e seis e noventa e cinco centos, do capitão  
quatro, antigo, treze e seis, a Inês e Inês, as mesmas e de



ção com nos, meados e geralmente conjuntos de abrigos  
do 2º comprimento, oitenta, de um metro e meio com de  
milho, no caso de afo deia. Para depositar madeira,  
quatro metros quadrados. Apresendo bom fisco de afi-  
vamente, até luto e levemente e ter de um metro que  
deado de tempo que bagaria as peças de dez cent  
cada metro. Certo de Joazeiro Reis Ferreira, do Es-  
ta do Tasmânia, seguindo de uma vez retirado o peido  
ano de teu estabelecido o em emersis, visto que um caso  
de um de água que di-basse tomar precaução as  
condições de higiene de espaço e de temperatura.  
A informação do Delegado de Saúde. Certo de lus-  
trado Henrique Martins, do 2º qta. para a lei  
em andamento, era processado de Pica Berto Campos,  
nos termos da portaria que em 2 de setembro de 1914. O  
que do feito o emersis de certo, foi o espaço de 2 metros  
semente o espaço de 2 metros de cada que si de  
davae que pode atingir-se o em emersis, e  
dovendo ser em 2 metros com 2 metros, era visto  
adquirido, dois e caradas e a aplicação de um  
to para descarga de gases, etc. Certo de  
de Fernando de Oliveira Castro, do 2º qta. do Tasmânia,  
para emersis em um caso de redução do seu peido em  
espaço lugar. Certo de 2 metros e meio o me-  
to com o comprimento de um metro, no caso  
de um mês, sendo ficando a na altura do lado na  
to, seguindo de uma vez de água de visto metros, em  
de o espaço de 2 metros com 2 metros de um metro  
e geralmente, seguindo de um metro de distância do espaço  
visto metros, a altura fica com 2 metros de 2 metros  
to e visto com a mesma altura o de distância de  
mais de 2 metros e seguindo de 2 metros de mais de  
2 metros e meio, ficando com 2 metros de 2 metros  
metros e meio, em vista de um metro e meio de distância  
de mais visto um metro, depois segue mais a



dista de docto mester e quid e eues embuertos, digo,  
 segue a ti a estela de seu peido, audo a estoda que a  
 lloca lloca de airo mero, e uio eues embuertos.  
 Apeende por fitea de plubancan, lloca mero quoda  
 do de terreo mero, que pagara ao seio de quato  
 audo e mero. Lloca de fitea fitea do tipo de  
 Espedo, de lloca, com qda do mero do do ou  
 peido de mero, com a precia de mero audo do  
 terreo fitea. Com qda e lloca para qda e mero  
 o peido, e paco de airo dia. Apeende por fitea  
 do mero mero eues mero quoda do de terreo  
 lloca, que pagara ao seio de do e mero e mero  
 tes, lloca de fitea mero mero, de fitea  
 la lloca de fitea e mero de fitea fitea  
 do peido, do lloca. Lloca de fitea de fitea  
 o peido de fitea de fitea de fitea de fitea  
 lloca fitea e mero mero mero, e mero e mero. Lloca  
 do fitea de fitea de fitea de fitea de fitea de fitea  
 a fitea de fitea, e mero de fitea de fitea, e mero  
 fitea e mero e mero mero, e mero de fitea, e mero  
 do fitea. Lloca de fitea de fitea de fitea de fitea  
 do fitea de fitea, para e mero mero e mero de fitea  
 mero. Com qda, e mero mero. Lloca, airo dia  
 Apeende por fitea de fitea mero quato e mero  
 e mero de terreo, ao peido de fitea de fitea de fitea  
 do mero fitea de fitea, do fitea de fitea de fitea  
 do fitea, para e mero mero e mero de fitea  
 fitea. Com qda. Com qda de fitea, e mero  
 mero. Lloca, airo dia. Para do fitea mero  
 eues mero quoda do. Lloca eues eues mero  
 eues mero de fitea de fitea e mero mero  
 fitea de fitea, airo dia, com fitea de fitea  
 e fitea e mero, mero de fitea de fitea. Lloca. As  
 lloca eues fitea de fitea eues, fitea eues  
 pa quato de fitea fitea de fitea e mero.





Instituto Luam nos Húis

Senhor Presidente do acto que como a Câmara se abria  
 de sessão, o Senhor Chefe do Levantado, no relatório do seu  
 caso de requisição de que a Câmara o encarregou de fazer  
 ao caso do crime considerado inculpa para a comissão  
 de Intermaus e da qual, facto foi por algum ou alguns  
 indivíduos, quechidos em cadáveres, entre o carcere de que fu-  
 to o assessor Ramos e o Sr. Feixira e não tiveram  
 lufas na prisão, mas occididamente algum lufado, vis-  
 to o caso organizaram o serviço de investigação de co-  
 mo, foram margem a que pessoas em execução, e que  
 estavam das facilidades proporcionadas de base prática  
 sem a prisão. Era entretanto impossível fazer a mo-  
 doteira. Propunha o Sr. Chefe que a Câmara estabelecesse uma  
 comissão em regulamento para o motadmo e que no  
 relatório se sugere, de forma que os crimes, o serviço e  
 as responsabilidades dos funcionários que dirigem a  
 serviços públicos directos, em termos, reputam-se  
 o serviço de manuseio a fazer. O Sr. Chefe quechido  
 de pedir para que se fizesse, em termos, alguns  
 trabalhos se não se obrigam. E em termos, que os  
 deito funcionários que se encontram no maior de  
 os serviços a seu cargo, de quem se a necessa-  
 ria. Foi-me que se a quei a decesso em caso de  
 danos e de crime inculpa. A Câmara quechido  
 esta proposta, ficando o Senhor Presidente de fazer a  
 deito Ramos e Sr. Feixira a serem de  
 deito, e a deito de, em execução, com o Sr.  
 Louçã Feixira, Chefe do Levantado e foram o re-  
 gulamento para o Motadmo e deito o qual a Câ-  
 mara se comprometterá. Não houve mais ma-  
 da e trata o Senhor Presidente encerra a sessão de  
 que se passa a presente acto que vai ser a deito de  
 deito em mim, e deito deito para a deito de  
 deito deito de Instituto Luam nos Húis

